



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL 33/2025 UERR/CUNI/REIT/GAB

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - UERR
2 EDIÇÃO - CHAMADA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA INGRESSO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC E PICV
- UERR (2025-2026)

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017 e o Decreto nº 2151-P de 28 de dezembro de 2023, torna pública a inscrição para seleção de projetos para participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e no Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária (PICV), com vigência a partir de 09/2025 a 08/2026.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Edital tem por objetivo apresentar a abertura do processo de inscrição para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e o Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária (PICV), de acordo com os termos da presente Chamada e Resolução N.º 95, de 13 de dezembro de 2024, que regulamenta o Programa de Bolsas na Universidade Estadual de Roraima - UERR .

1.2 O PIBIC e o PICV têm por finalidade incentivar a participação de acadêmicos em atividades que envolvam e desenvolvam o pensamento científico, crítico e autônomo em busca de soluções e formulação de ideias para problemas nas diversas áreas do conhecimento, orientados por pesquisador qualificado, além de despertar a vocação científica e de incentivar talentos potenciais, visando também a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos.

2. CRONOGRAMA

2.1 Estão previstas, na Tabela 1, as atividades a serem realizadas e respectivas datas, que podem ser alteradas devido à demanda técnica e/ou administrativa.

Tabela 1 - Cronograma de atividades.

ATIVIDADES	DATAS
Data da publicação da Chamada	16/07/2025
Limite para impugnação da Chamada	17/07/2025
Período para submissão das propostas	18/07/2025 a 08/08/2025
Divulgação da homologação preliminar das inscrições	12/08/2025
Limite para submissão de recursos quanto à homologação preliminar das inscrições	14/08/2025
Divulgação da homologação final das inscrições	15/08/2025
Divulgação do resultado preliminar (análise da proposta)	25/08/2025
Limite para submissão de recursos quanto ao resultado preliminar	27/08/2025
Resultado final (análise da proposta)	29/08/2025
Reunião com equipes	a definir

3. DAS BOLSAS E VIGÊNCIA

3.1 Serão ofertadas 21 bolsas PIBIC pela UERR, no âmbito deste Edital. Sendo uma bolsa remanescente do Edital nº 16/2025 UERR/CUNI/REIT/GAB e vinte novas bolsas.

3.2 O valor mensal da bolsa PIBIC é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

3.3 As bolsas serão disponibilizadas pelo período de 12 (doze) meses, a ser iniciado em setembro de 2025.

3.4 Cada candidato a orientador poderá submeter mais de uma proposta de projeto para solicitação de bolsa.

3.4.1 A concessão de uma segunda bolsa ao mesmo orientador somente ocorrerá caso haja disponibilidade de cotas remanescentes, após a distribuição inicial entre as demais propostas classificadas.

3.4.2 Mesmo que todas as propostas do orientador estejam classificadas dentro do número total de bolsas disponíveis, a segunda bolsa só será concedida se houver sobra após a contemplação dos demais candidatos classificados.

3.5 Cada estudante poderá ser contemplado com apenas 1 (uma) bolsa.

3.6 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais acadêmicos.

3.7 As propostas com maior pontuação que atenderem aos critérios estabelecidos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 serão contempladas com bolsas concedidas pela UERR.

3.8 Somente as propostas com pontuação do projeto acima de 60 pontos, calculada pelo Anexo IV (item 8.4.2), concorrerão às bolsas.

3.9 Havendo demanda qualificada, as bolsas serão concedidas em ordem classificatória de pontuação, atendidos os itens 3.7 e 3.8.

3.10 A condição de bolsista ou voluntário não gerará quaisquer vínculos empregatícios com a Universidade Estadual de Roraima.

3.11 A efetivação e a continuidade das bolsas previstas nesta chamada PIBIC-UERR está condicionada à dotação orçamentária da UERR, podendo esta ser suspensa ou revogada a qualquer momento, ficando a UERR isenta de qualquer responsabilidade financeira no tocante ao pagamento das bolsas, quaisquer forem as modalidades.

3.12 Cadastro de reserva e concessão suplementar de bolsas:

3.12.1 Os projetos que forem aprovados, mas não contemplados com bolsas em razão da limitação do número disponível, poderão integrar o Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntário (PICV). Nessa modalidade, o(a) orientador(a) e o(a) acadêmico(a) deverão firmar termo de compromisso específico, assumindo a responsabilidade pela execução do projeto sem o recebimento de bolsa. Os projetos do PICV comporão, ainda, um cadastro de reserva, para fins de aplicação do subitens 3.12.2 e 3.12.3.

3.12.2 Em caso de desistência de orientadores(as) cujos projetos tenham sido inicialmente contemplados com bolsa, os projetos constantes no cadastro de reserva poderão ser chamados para substituição, respeitando-se estritamente a ordem de classificação final deste processo seletivo.

3.12.3 Havendo disponibilidade de novas bolsas durante a vigência deste edital, estas poderão ser concedidas aos projetos classificados no cadastro de reserva, respeitando-se estritamente a ordem de classificação final deste processo seletivo.

3.12.4 A vigência das bolsas concedidas conforme os itens 3.12.2 e 3.12.3 terá início a partir da data de concessão e se estenderá até o término da vigência estabelecida neste edital.

4. REQUISITOS

4.1 Requisitos do orientador:

4.1.1 Ser pesquisador docente, do quadro permanente da UERR, com título de Mestre ou Doutor reconhecido pelo MEC.

4.1.2 Dispor de tempo para orientar o acadêmico nas atividades do projeto de pesquisa. Não se afastar parcialmente ou integralmente para qualificação de longa duração ou ausentar-se por qualquer outro motivo profissional.

4.1.3 Possuir Currículo Lattes (www.lattes.cnpq.br) atualizado até a data de inscrição e cadastro de código ORCID (<https://orcid.org/register>) em conformidade com os critérios de avaliação do formulário do perfil do orientador (Anexo II).

4.1.4 Não possuir pendência ou inadimplência junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação e demais instâncias administrativas da UERR.

4.2 Requisitos do acadêmico:

4.2.1 Ser indicado pelo professor proponente do projeto, ter perfil acadêmico alinhado ao projeto a ser desenvolvido, preencher e assinar o perfil do acadêmico (Anexo III).

4.2.2 Estar regularmente matriculado em curso de Graduação da UERR.

4.2.3 Dispor de, no mínimo, 20 horas semanais para dedicar-se às atividades do projeto e do programa de IC, conforme determinado pelo orientador e coordenação do programa de IC.

4.2.4 Para concorrer à esta seleção, o acadêmico não poderá acumular bolsas de iniciação científica, da própria instituição ou de qualquer instituição ou de agência de fomento.

4.2.5 Apresentar Currículo Lattes (www.lattes.cnpq.br) atualizado até a data de inscrição em conformidade com os critérios de avaliação do formulário do perfil do acadêmico (Anexo III).

4.3 Requisitos do projeto de pesquisa:

4.3.1 As propostas devem, preferencialmente, incluir característica essencial e transversal, propostas Institucionais de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico.

4.3.2 O projeto deverá ser inédito e com mérito científico a ser executado em até 12 (doze) meses, o qual será avaliado por pareceristas ad hoc internos e externos, e deverá atingir pontuação mínima de 60 pontos, calculados conforme critérios descritos no Anexo IV (item 8.4.2).

4.3.3 Apresentar viabilidade econômica e recursos necessários à execução da pesquisa.

4.3.4 Apresentar plano de trabalho viável, objetivos, material e métodos e cronograma de execução compatível com os prazos e recursos disponíveis.

4.3.5 Trabalhos que envolverem seres humanos como participantes da pesquisa deverão atender às normativas da resolução da CNS n. 466/2012 e CNS n. 510/2016. Essas propostas deverão ser encaminhadas ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) para avaliação. A apresentação da Folha de Rosto obtida após submissão do projeto à Plataforma Brasil (acesso: <https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>) deverá ser realizada na Reunião com as equipes selecionadas (item 2.1).

4.3.6 Trabalhos que envolverem o uso de animais deverão atender às normativas da Lei 11.794 de 08/10/2008 (Lei Arouca), podendo ser exigido o correspondente certificado de aprovação pelo Comitê de Ética em Experimentação Animal (CEUA) em qualquer das fases de avaliação previstas (congresso de iniciação científica, relatório parcial e final).

4.3.7 Os projetos de pesquisa que envolvam produtos transgênicos devem apresentar o Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme decreto 1.752/95.

4.3.8 As propostas de trabalhos devem descrever, detalhadamente, a metodologia utilizada, as ferramentas de busca e hipóteses para validade dos resultados previstos nestes estudos.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 Responsabilidades do Orientador:

5.1.1 Responsabilizar-se, mediante termo de compromisso, pela orientação do acadêmico nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios técnicos e do material para apresentação dos resultados em congressos e seminários de iniciação científica.

5.1.2 Acompanhar a elaboração e observar o cumprimento dos prazos para entrega dos relatórios técnicos feitos por seu(s) acadêmico(s). Havendo qualquer imprevisto, comunicar por escrito ao Departamento de Pesquisa da UERR (Coordenadora Institucional do PIBIC/PICV).

5.1.3 Participar efetivamente das apresentações dos resultados durante o Seminário de Iniciação Científica da Universidade Estadual de Roraima (SIC-UERR).

5.1.4 Citar referência ao apoio recebido pela UERR, a qualquer momento, em todos os trabalhos publicados derivados do projeto desenvolvido no âmbito do PIBIC-UERR.

5.1.5 A omissão dos requisitos formais (entrega de relatórios e apresentação de resultados) será avaliada pelo Departamento de Pesquisa da UERR, podendo o orientador ser considerado inadimplente. Caso seja considerado inadimplente pelo Departamento de Pesquisa, ficará impedido de concorrer à chamada subsequente.

5.1.6 Em caso de desistência por parte do acadêmico, o orientador deverá indicar um acadêmico capacitado para prosseguir com os trabalhos.

5.1.7 No caso de substituição de bolsistas, a documentação do(a) novo(a) bolsista deve ser encaminhada até o dia 10 do mês em que o bolsista inicia os trabalhos, a fim de que ele(a) receba o pagamento do mês corrente.

5.2 Responsabilidades do Acadêmico:

5.2.1 Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do orientador.

5.2.2 Atender aos critérios do termo de compromisso e concessão da bolsa do PIBIC ou do termo de compromisso do PICV.

5.2.3 Apresentar relatório parcial, de acordo com modelo disponibilizado no site da UERR, na aba da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação. A omissão ou reprovação deste relatório, automaticamente, resultará na suspensão da bolsa e desligamento do bolsista ou do voluntário.

5.2.4 Apresentar relatório final, de acordo com modelo disponibilizado no site da UERR, na aba da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

5.2.5 Apresentar os resultados finais da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica da UERR.

5.2.6 Fazer referência a condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados.

5.2.7 Devolver à UERR, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) eventualmente recebida(s) de forma indevida, sempre que os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

5.2.8 Manter bom desempenho acadêmico durante a vigência do projeto.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição deverá ser efetuada pelo orientador proponente através do Google Forms (<https://forms.gle/dLE5FevKwMhxEwnK8>) impreterivelmente, até a data limite estipulada no Cronograma de Atividades (Tabela 1). O formulário é acessado somente através de e-mail institucional.

6.2 Deverão ser preenchidas todas as informações e anexados os documentos necessários. Em caso de informação incompleta ou documento não anexado, a proposta não será homologada.

6.3 Os formulários e declarações entregues em modelos das chamadas anteriores não serão aceitos, o que impedirá a homologação da proposta. Observar no cabeçalho e/ou rodapé dos documentos a descrição: 2 EDIÇÃO - PIBIC/PICV (2025-2026). Os formulários estão disponíveis no campo "2 EDIÇÃO - PIBIC/PICV" - "Formulários" na página do Departamento de Pesquisa da UERR (<https://pesquisa.uerr.edu.br/>).

6.4 Deverá ser indicado apenas um acadêmico candidato a bolsista para cada proposta submetida. Este acadêmico não poderá participar em mais de uma proposta.

6.5 No caso da submissão de mais de uma proposta por orientador, cada proposta será avaliada e julgada individualmente, por esse motivo, cada submissão deverá conter todos os documentos descritos no item 7.

7. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 Dados do projeto:

7.1.1 Formulário de inscrição preenchido pelo Google Forms.

7.1.2 Anexar o projeto de pesquisa (Anexo I) na plataforma de inscrição (Google Forms) SEM IDENTIFICAÇÃO e SEM ASSINATURA do Acadêmico e/ou do Orientador no arquivo.

7.2 Documentos do orientador:

7.2.1 Formulário do perfil do orientador preenchido e assinado (Anexo II). Caso necessário, o Departamento de Pesquisa poderá solicitar os documentos comprobatórios, os quais deverão ser entregues em no máximo 03(três) dias úteis após a solicitação. O arquivo deverá estar em PDF e identificar o nome do Acadêmico + Orientador no arquivo (Ex.: Anexo II – Acadêmico – Orientador.pdf).

7.2.2 Para preenchimento da Tabela 2A (Anexo II), relativa à pontuação dos periódicos científicos, deverá ser atendida a classificação Qualis/CAPES pertencente ao quadriênio 2017-2020.

7.2.3 Cópia do documento de identidade e CPF do orientador.

7.3 Documentos do acadêmico:

7.3.1 Formulário do perfil do acadêmico (Anexo III) preenchido e assinado pelo(a) acadêmico(a). O arquivo deverá estar em PDF, identificar o nome do Acadêmico + Orientador no arquivo (Ex.: Anexo III – Acadêmico – Orientador.pdf).

7.3.2 Histórico escolar acadêmico original e atualizado (emitido pelo Registro Acadêmico da UERR, com assinatura eletrônica da instância emissora).

7.3.3 Comprovante de matrícula atualizado. O arquivo deverá estar em PDF, identificar o nome do Acadêmico + Orientador no arquivo (Ex.: Histórico – Matrícula - Acadêmico – Orientador.pdf).

7.3.4 Cópia do documento de identidade e CPF do acadêmico. O arquivo deverá estar em PDF, identificar o nome do Acadêmico + Orientador no arquivo (Ex.: Identidade – CPF – Acadêmico – Orientador.pdf).

7.4 A obrigatoriedade dos documentos para inscrição podem ser verificados no Checklist (Anexo V).

8. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1 Análise da documentação e homologação das inscrições

8.1.1 A análise da documentação será realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos PIBIC ad hoc. Toda a documentação será analisada para verificar a autenticidade e atendimento dos termos desta Chamada. Caso a documentação não atenda aos requisitos estabelecidos, a inscrição não será homologada.

8.1.2 As inscrições não homologadas não participarão das demais etapas do processo seletivo.

8.2 Perfil do orientador

8.2.1 A avaliação será realizada a partir dos critérios de pontuação descritos no formulário do perfil do orientador (Anexo II), conforme Tabelas 2A e 2B, consoante ao Currículo Lattes do proponente.

8.2.2 A constatação de discordância entre os dados fornecidos no formulário do perfil do orientador e as informações contidas no Currículo Lattes, ou outra fonte de informação, acarretando em erro acima de 15%, para mais, na pontuação prescrita, desqualificará a proposta na modalidade PIBIC.

8.3 Perfil do acadêmico

8.3.1 A avaliação será realizada a partir dos critérios do perfil do acadêmico, Anexo III, consoante ao Histórico Escolar Acadêmico.

8.4 Análise do mérito do projeto

8.4.1 A avaliação do mérito científico dos projetos será realizada por comissão de avaliação formada por pareceristas ad hoc internos e externos, conforme Critérios de avaliação do mérito do projeto (Anexo IV), a qual apresentará o resultado final dos projetos analisados à PROPEI. Os projetos receberão a avaliação final obtendo um dos dois conceitos: “Recomendado” (R) ou “Não Recomendado” (NR).

8.4.2 Serão considerados desclassificados projetos com pontuação inferior a 60 pontos (Anexo IV), os quais serão enquadrados na demanda não qualificada.

9. PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO

9.1 A pontuação final das propostas será calculada a partir do somatório da pontuação integral obtida na análise do mérito do projeto e do perfil do orientador, conforme item 8.2 e 8.4.

10. DOS RESULTADOS

10.1 O Resultado Preliminar e o Resultado Final das etapas de Homologação das inscrições e Análise da Proposta serão divulgados pela PROPEI na página da UERR na internet nas datas estabelecidas no Cronograma de Atividades (Tabela 1) e caberá aos(as) candidatos(as) interessados(as) sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos neste processo seletivo.

10.2 No Resultado Preliminar da Homologação das inscrições serão relacionadas as propostas que atenderem às exigências formais de apresentação e, após análise dos recursos interpostos para esta etapa, haverá a divulgação do Resultado Final da Homologação das inscrições na página da UERR na internet.

10.3 No Resultado Preliminar da Análise da Proposta será disponibilizada a ordem de classificação provisória das propostas. Ressalta-se que a inclusão de uma proposta nessa lista não garante sua permanência entre as contempladas, uma vez que a ordem de classificação poderá ser alterada em decorrência da análise dos recursos interpostos.

10.4 Após a análise dos recursos, o Resultado Final da Análise da Proposta será divulgado na página da UERR com a ordem de classificação das mesmas.

11. DOS RECURSOS

11.1 Será admitida a interposição de recursos quanto ao resultado preliminar das etapas de Homologação das Inscrições e Análise da Proposta, desde que devidamente fundamentados.

11.2 Os recursos deverão ser apresentados pelo(a) orientador(a) responsável pela proposta, com as devidas justificativas, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link do Google Forms (<https://forms.gle/qjR9kFuNTLYPc767>), dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Atividades (Tabela 1) deste Edital.

11.3 Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação de Projetos PIBIC ad hoc, cuja decisão terá caráter terminativo, não cabendo nova solicitação ou reconsideração.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As inscrições com documentação incompleta, entregues fora do prazo, em arquivos corrompidos ou diferentes dos formatos solicitados não serão homologadas para o processo seletivo.

12.2 Os orientadores e acadêmicos das propostas selecionadas devem participar obrigatoriamente da 1ª reunião referente às normas do programa e entrega do Termo de Concessão e/ou Compromisso. Os ausentes ou omissos, sem justificativa, serão considerados desistentes. Informações sobre hora e local serão enviadas para os selecionados posteriormente.

12.3 O Termo de Concessão e Compromisso poderá ser enviado por meio do endereço eletrônico (pesquisa@uerr.edu.br), sendo a data limite para aceite o dia da 1ª reunião.

12.4 Acadêmicos que possuam bolsa de iniciação científica de outras instituições ou agências de fomento, que porventura forem selecionados como bolsistas de PIBIC-UERR e optarem por essa modalidade, deverão apresentar no dia da assinatura do Termo de Compromisso e Concessão, documento comprobatório de desistência da bolsa de iniciação científica que possuía. Caso não apresente, não será contemplado com a bolsa.

12.5 Os acadêmicos selecionados para concessão da bolsa do PIBIC-UERR, obrigatoriamente, devem possuir até a data da 1ª reunião conta corrente própria em funcionamento do Banco do Brasil.

12.6 A não assinatura do Termo de Concessão e Compromisso dos acadêmicos, cujo projeto tenha sido aprovado, acarretará a NÃO concessão da bolsa ou a NÃO participação voluntária no programa.

12.7 O Departamento de Pesquisa poderá, em caso de dúvida e a qualquer momento, solicitar documentos comprobatórios e informações adicionais, podendo excluir a proposta em que o proponente não atenda dentro do prazo determinado.

12.8 Impedimento do orientador e redistribuição da bolsa:

12.8.1 É vedado ao(a) orientador(a) transferir a orientação de seu(s) bolsista(s) para outro(a) orientador(a). No caso de impedimento do(a) orientador(a) responsável pelo projeto contemplado com bolsa, o mesmo deverá comunicar à PROPEI, e a bolsa deverá ser imediatamente devolvida.

12.8.2 A PROPEI procederá à redistribuição da bolsa, designando-a ao próximo projeto classificado no cadastro de reserva, observando rigorosamente a ordem de classificação final desta seleção.

12.8.3 A vigência da bolsa concedida em substituição estará condicionada ao período remanescente da vigência prevista neste edital.

12.9 A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UERR ou por motivo de interesse público com exigência legal, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.10 A PROPEI poderá corrigir erros de natureza material contidos nesta Chamada, mediante prévia publicação dentro dos prazos necessários para adequação.

12.11 No caso do projeto não ser concluído ou ser interrompido, o orientador se tornará inadimplente e ficará impedido de concorrer à chamada subsequente do Programa e o acadêmico não poderá participar de nova Chamada PIBIC/PICV por igual período, além de ressarcir os valores recebidos, indevidamente, à UERR. Além disso, acadêmico e orientador não terão a certificação do Programa de Iniciação Científica da UERR.

12.12 Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com quaisquer itens do presente Edital.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico do Departamento de Pesquisa (pesquisa@uerr.edu.br).

14. CLÁUSULA DE RESERVA

Boa Vista-RR, 15 de julho de 2025.

EDITAL 33/2025 UERR/CUNI/REIT/GAB
ANEXO I
PROJETO DE PESQUISA

Título do projeto:
Palavras-chave (3 a 6):
Resumo do projeto (até 300 palavras)
Introdução (máximo de 2 páginas) - Descrição objetiva do problema, importância e relevância no contexto da área inserida e justificativa do projeto com citações da literatura
Objetivos (máximo de 1 página)
Geral:

Específicos:
Material e métodos (máximo de 2 páginas). Descrição breve, porém, suficiente para possibilitar a repetição da pesquisa. Descrever os materiais utilizados, bem como a metodologia da pesquisa, sua condução e análise de forma clara e sucinta.
Resultados esperados (máximo 1 página). Descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema.
Referências (máximo 1 página). Listar as referências: livros, artigos científicos ou sites que foram utilizados para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, em ordem alfabética e de acordo com as normas da ABNT.

[illegible]

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2025.

EDITAL 33/2025 UERR/CUNI/REIT/GAB
ANEXO II
PERFIL DO ORIENTADOR

Currículo Lattes (URL): Data da atualização:
ORCID (URL):
Grupo de Pesquisa do Diretório CNPq (citar nome do grupo e atuação como líder ou integrante):
Docente permanente ou colaborador em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO E RELEVÂNCIA (Reservado para a Comissão de Avaliação)	
1. Titulação (mestrado 5, doutorado 10 – máximo de 15 pontos)	
2. Produção científica	
3. Orientação	
4. Líder de grupo de pesquisa (DGP/CNPq) – (10 pontos)	
5. Integrante do grupo pesquisa (não cumulativo com item 4) – (3 pontos)	
6. Docente permanente ou colaborador em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (7 pontos)	
Pontuação Total	

Tabela 2A – Produção científica.

Item	Publicações ou atividades científicas realizadas a partir de janeiro/2021 – Qualis 2017-2020	Quantidade a partir jan/2021	Pont. unitária	Pont. Total
1	Autor de artigo - periódico Qualis A1 e A2*		5,0	
2	Autor de artigo - periódico Qualis A3 e A4*		4,0	
3	Autor de artigo - periódico Qualis B1 e B2*		3,5	
4	Autor de artigo - periódico Qualis B3 e B4 *		2,0	
5	Autor de artigo - periódico Qualis B5*		1,0	
6	Autor ou organizador de livro		3,0	
7	Autor de capítulo de livro		2,0	
8	Membro de corpo editorial		2,0	
9	Coordenador de projetos financiados por órgão de fomento		2,0	
10	Resumo expandido em anais de congresso (mínimo 3 páginas) ou Trabalho completo publicados em anais de eventos científicos		0,5	
Somatório da produção científica				

*Obs: Considerar Qualis (quadriênio 2017-2020) de acordo com a área do artigo publicado.

Tabela 2B – Orientações

Item	Orientações a partir de janeiro/2021	Quantidade a partir jan/2021	Pont. unitária	Pont. Total
1	Pós-graduação Stricto sensu – concluído		5,0	
2	Pós-graduação Stricto sensu – em andamento		3,0	
3	Coorientação Stricto sensu – concluído		2,0	
4	Membro da banca examinadora Stricto sensu (máximo 5)		1,0	
5	Iniciação Científica - concluído (PIBIC/PICV)		3,0	
6	Iniciação Científica - em andamento (PIBIC/PICV)		1,5	
7	Pós-graduação Lato sensu – concluído (máximo 10)		1,5	

8	Trabalho de conclusão de curso graduação – concluído (máximo 10)		1,0	
Somatório das orientações				

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Orientador: Coordenador(a) do projeto

**EDITAL 33/2025 UERR/CUNI/REIT/GAB
ANEXO III
PERFIL DO ACADÊMICO**

Nome:
Curriculo Lattes (URL): Data da atualização:
Curso: Semestre:
Rendimento acadêmico:
Título do projeto:

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Acadêmico(a)

**EDITAL 33/2025 UERR/CUNI/REIT/GAB
ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO DO PROJETO**

ITEM	NOTA
Fundamentação teórica e justificativa do projeto: verificar se as informações apresentadas são suficientes para justificar a proposta	15
Originalidade, relevância e atualidade para desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação	30
Objetivos e hipóteses	15
Metodologia aplicada	20
Resultados esperados e possibilidade de obtê-los	20
Total	100

**EDITAL 33/2025 UERR/CUNI/REIT/GAB
ANEXO V
CHECKLIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Documentos	Entrega
Do Projeto	
Projeto de pesquisa – Anexo I	Obrigatória
Folha de Rosto da submissão do projeto à Plataforma Brasil (se for caso)	Na reunião com projetos selecionados
Do orientador	
Perfil do orientador – Anexo II	Obrigatória
Cópia da identidade e CPF	Obrigatória
Do acadêmico	
Perfil do acadêmico – Anexo III	Obrigatória
Histórico escolar acadêmico original	Obrigatória
Comprovante de matrícula atualizado	Obrigatória
Cópia da identidade e CPF	Obrigatória



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Travassos Delicato, Reitor**, em 15/07/2025, às 12:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **18350053** e o código CRC **76B862A4**.